C. M. JAMBEIRO
Fls. nº 01
Comissão

C. M JAMBEIRO
Fls. 7.24
Rubrica

LEI Nº 1504, DE 29 DE MARÇO DE 2011

"Dispõe sobre denominação de via pública".

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica denominado "Rua Jonas da Silva" a via pública a seguir descrita, localizada no Bairro do Tapanhão, a rua inicia-se "Parte de área de propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro, denominado Gleba 1, do Sítio Tapanhão, localizado à Estrada Municipal, Bairro do Tapanhão, Jambeiro/SP, Matrícula 25.840, Área C, Inscrição Imobiliária 13.01.007.000, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 109 de coordenadas N 7.423.446,282 m e E 427.177,367 m, situado no limite da estrada Municipal e no limite da divisa da Área Desmembrada B, deste segue confrontando com Estrada Municipal nos seguintes azimutes e distâncias, 298°01'27" e 22,66 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.423.456,927 m e E 427.157,367 m; 287°52'48" e 11,92 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.423.460,586 m e E 427.146,025 m; 317°57'44" e 11,63 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.423.469,224 m e E 427.138,237 m, deste segue confrontando com área remanescente nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 54°49'42" e 52,57 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.423.499,674 m e E 427.181,755 m; 46°27'10" e 94,90 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.423.565,056 m e E 427.250,539 m; 49°35'15" e 7,58 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.423.571,921 m e E 427.250,901 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimute 316°27'10" de coordenadas N 7.423.568,680 m e E 427.274,094 m; 319°35'15" e 62,45 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.423.619,472 m e E 427.210,415 m, deste segue confrontando com Área Remanescente nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 319°35'15" e 74,86 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.423.676,471 m e E 427.161,883 m; 229°35'15" e 6,90 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.423.677,580 m e E 427.155,611 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimute 330°27'43" de coordenadas N 7.423.673,230 m e E 427.158,076 m; 240°27'43" e 100,08 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.423.628,241 m e E 427.068,540 m; 113°35'40"" e 55,36 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.423.645,642 m e E 427.058,680 m, em forma de arco inserido numa

C. M JAMBEIRO Fls. 02 Rubrica

C. M JAMBEIRO Fls. 02 Rubrica

ferência de raio de 12,50 m, cujo centro possui azimute 293°35'31" de coordenadas N 633,244 m e E 427.057,085 m; 60°27'43" e 116,61 m até o vértice 153, de coordenadas N 703,129 m e E 427.160,130 m, 150°27'43" e 6,90 m até o vértice 152, de coordenadas N 702,023 m e E 427.166,399 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de m, cujo centro possui azimute 49°32'25" de coordenadas N 7.423.698,778 m e E 427.162,595 9°32'25" e 172,76 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.423.570,574 m e E 427.278,507 9°32'25" e 7,59 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.423.563,705 m e E 427.278,148 m, orma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimute 7'08" de coordenadas N 7.423.567,329 m e E 427.274,703 m, deste segue confrontando com Desmembrada A nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 46°27'19" e 65,26 m até o ice 149ª, de coordenadas N 7.423.518,743 m e E 427.230,845 m, deste segue confrontando com a Desmembrada B, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 46°27'19"e 20,00 m até o ice 149, de coordenadas N 7.423.504,964 m e E 427.216,349 m; 33°35'54" e 70,45 m até o ice 109, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **9.950,51 m²**. rição Imobiliária: **N° 13.01.007.000.**

Parágrafo Único - As placas denominativas da via pública de que trata o presente o conterão os seguintes dizeres "Rua Jonas da Silva".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação mentária própria, suplementada se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 29 de Março de 2011.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 29 de Março de 2011.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa